



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.646

De 17 de junho de 2011

PROJETO DE LEI N.º 091/10-L,

De 16 de dezembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3587 de 13/6/11.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio
Antonio de Moraes – PMN)

**Dá denominação de “Estrada do Pessegueiro”
à via pública localizada no Distrito de
Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada do
Pessegueiro” a via pública com início na linha férrea localizada no final da Rua
Álvaro Pinto Duarte e término na Estrada do Sorocamirim, a mesma conta com
4.700,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via
pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/6/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 13/6/2011.

/lco.-

